

Di N° 020/85

"Autoriza o Executivo a criar a Guarda municipal de Angatuba, e dá outras providências"

Jose Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de São Paulo;

Faz Saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a criar a Guarda municipal de Angatuba, com as atribuições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 2º Competirá a Guarda municipal de Angatuba:

- I - exercer a guarda permanente dos bens imóveis do município e dos demais bens integrantes do seu patrimônio;
- II - exercer a vigilância permanente, interna e externa, nos locais onde funcionem órgãos da Administração municipal direta ou indireta;
- III - exercer a guarda e vigilância permanentes dos bens públicos de uso comum do povo, no tocante à sua utilização indevida ou em desconformidade com a legislação própria;
- IV - exercer a guarda e vigilância permanentes, interna e externa, dos cemitérios municipais;
- V - exercer a fiscalização de cumprimento das normas de trânsito, tráfego e estacionamento, no âmbito da competência municipal, com a atribuição de multa ou outra penalidade prevista em Lei por sua infração.

§ Único - A competência estabelecida neste artigo não exclui a dos demais órgãos da Administração, prevista nas leis e regulamentos próprios.

Artigo 3º Ficam criados 04 (quatro) cargos de vigias, referência - 04 a 21, fazendo parte integrante do anexo "II" - Quadro "III", regida pela CLT.

Artigo 4º A estrutura orgânica da Guarda municipal de Angatuba

28
ba, bem como as atribuições inerentes aos cargos nela integrados, serão estabelecidos por decreto.

Artigo 5º Fica aberto na Contadoria municipal um Crédito Adicional Especial no valor Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender as despesas na execução da presente Lei, que será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 02 de julho de 1985

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da

Prefeitura em 02/07/85

José Rodrigues
- Secretário -